



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

EMENDA Nº
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se a expressão “de praticagem”, constante do inciso II do Art. 11 do PL nº 4.199, de 2020 que Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir a menção pontual e imprópria feita ao serviço de praticagem no bojo do projeto de lei. A proposição como um todo tem o objetivo de facilitar e estimular a chamada navegação de cabotagem no Brasil, mas a expressão que ora se pretende suprimir de seu texto, se aprovada, apenas traria insegurança jurídica e incerteza para os usuários do serviço de praticagem.

Isto porque a redação do inciso II do art. 11 do PL nº 4199, de 2020 dá a entender que as embarcações estrangeiras teriam as mesmas condições comerciais que as embarcações nacionais no que diz respeito à utilização dos serviços de praticagem. Ocorre que tal conclusão é expressamente contrária, por exemplo, ao que dispõe o § 4º do art. 13 da Lei nº 9.537, de 1997, segundo o qual a Autoridade Marítima poderá habilitar à condução de embarcações no interior de Zonas de Praticagem específicas apenas Comandantes de navios de bandeira brasileira. Se a proposição for aprovada da forma como está, haveria, portanto, dúvida a respeito da possibilidade de se dispensar Comandantes de embarcações estrangeiras e se tal dispensa se qualifica como “condição comercial”.

De outro lado, a se alargar as hipóteses de dispensa do serviço do prático de forma irrefletida, o Estado brasileiro estará colocando em risco a segurança da navegação em suas águas e as expondo desastres ambientais como o que ocorreu quando do acidente do Exxon Valdez, ocorrido no Alasca em 1989 justamente por conta de isenção de praticagem dada à embarcação.

São estas as razões que nos levam a propor a supressão da expressão “de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

praticagem”, constante do inciso II do art. 11 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4199, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP



SF/21663.36923-80